

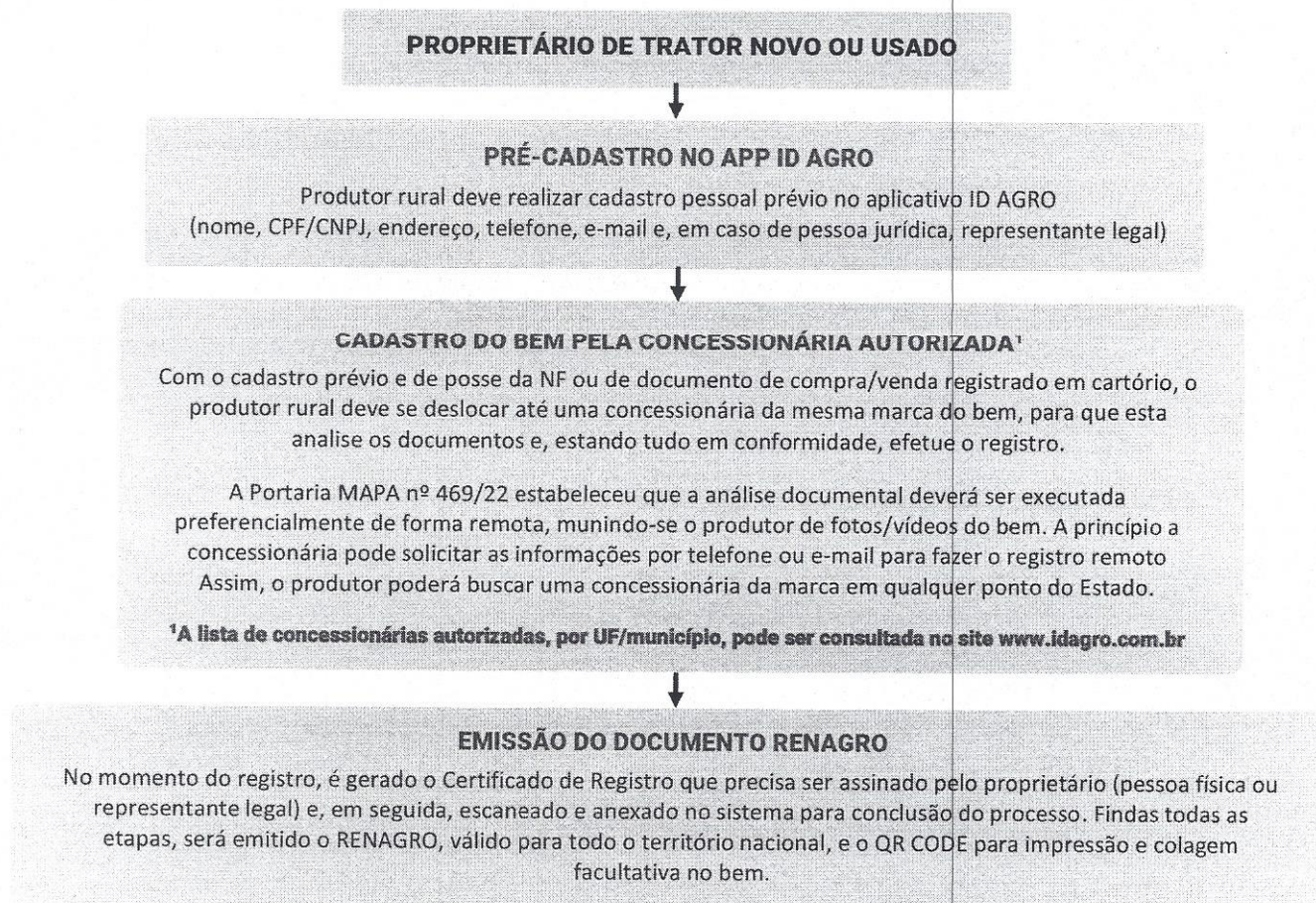
Registro oficial de tratores e máquinas agrícolas passa a ser obrigatório a partir de 1º de outubro de 2022

O governo federal, por meio do Decreto nº 11.014/2022, regulamentou o Registro Nacional de Tratores e Máquinas Agrícolas (Renagro), que passa a ser **obrigatório, pelo produtor rural, para todos os tratores e máquinas agrícolas que possam e irão trafegar em vias públicas, exceto para os fabricados antes de 2016**. O Renagro é facultativo para tratores ou máquinas agrícolas produzidos antes de 2016, ainda que transitem em via pública.

A obrigação entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2022. O registro é gratuito, dispensa o emplacamento e é isento de licenciamento anual e de Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA). Para realizá-lo, o produtor deve acessar o aplicativo ID AGRO, disponível para usuários dos sistemas Android e iOS, e efetuar um pré-cadastramento, para o qual deverá fornecer seu nome, CPF – Cadastro de Pessoa Física ou CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço, telefone e e-mail, bem como a identificação de um representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica.

Realizado o pré-cadastro, o produtor deve se deslocar até uma agência autorizada (concessionária) da mesma marca do veículo ou maquinário agrícola, munido de sua Nota Fiscal (NF) ou documento com fé pública registrado em cartório, para que a concessionária analise os documentos e confirme o registro do bem em nome do produtor, vinculando o CPF/CNPJ do proprietário e o nº de série/chassi a um código Renagro, que será único para cada trator ou máquina agrícola.

Figura 01. Dinâmica de funcionamento do registro de tratores pelo sistema ID AGRO.



Benefícios do Renagro

Embora obrigatório apenas para tratores e máquinas agrícolas fabricados a partir de 2016 e que transitem em vias públicas, o Renagro traz inúmeros benefícios que o tornam atrativo a todos os demais. A figura abaixo destaca algumas das principais vantagens do registro.

Figura 02. Vantagens do Renagro para proprietários de tratores e máquinas agrícolas.

DESBUROCRATIZAÇÃO E REDUÇÃO DE CUSTOS

O registro é feito digitalmente (via app), é gratuito, dispensa o emplacamento e é isento de licenciamento anual e IPVA.

DOCUMENTO DIGITAL

O Renagro está disponível na forma física e digital, facilitando a comprovação de propriedade em caso de fiscalização.

COMERCIALIZAÇÃO FACILITADA

O registro traz maior segurança na comercialização e a transferência é feita pelo antigo ao novo proprietário via app.

ROUBO E FURTO DIFICULTADOS

O Renagro garante a identificação da propriedade e seu sistema é integrado ao Sistema de Segurança Pública.

REDUÇÃO DO PRÊMIO DO SEGURO

Com o registro unificado, diminui-se o risco sobre o bem, o que pode contribuir para redução do custo de contratação do seguro.

ACESSO AO CRÉDITO

A identificação dos tratores e máquinas agrícolas permite o oferecimento desses bens em garantia nas operações de crédito rural.

Fonte: MAPA; CNA. Elaborado pelo Departamento Econômico da FAESP.

Deve-se ressaltar que o documento RENAGRO é equivalente ao CRLV dos veículos de passeio e, assim, a falta dele sujeita o proprietário do trator ou máquina agrícola às mesmas medidas administrativas aplicadas aos demais veículos. Caso o trator ou máquina agrícola não esteja registrado no ID Agro e transite em vias públicas, poderá ser multado e até mesmo recolhido por uma autoridade policial.

De acordo com a Portaria MAPA nº 469, de 28/09/22, o **protocolo de solicitação do registro no ID Agro** dá segurança para o proprietário transitar com seu trator até a obtenção definitiva do Renagro, caso ele encontre dificuldade em localizar uma concessionária para proceder com a próxima etapa do registro. **Em havendo dificuldades, enfatizamos a importância da troca de informações entre produtores, Sindicatos e Federação, identificando as concessionárias que, porventura, ainda não dispõem de equipes treinadas ou outras questões operacionais que estejam inviabilizando efetuar o registro.**

Ainda, para um trator transitar em via pública, é necessário atender às seguintes exigências, estabelecidas pela Resolução CONTRAN nº 912/2022 e pela Lei Federal nº 13.097/2015:

- Possuir dimensão máxima de 2,80m de largura, 4,40m de altura e 15,00m de comprimento;
- Possuir os itens obrigatórios de segurança: (1) alerta sonoro de marcha à ré, (2) buzina, (3) cinto de segurança para todos os ocupantes do veículo, (4) dispositivo destinado ao controle de ruído do motor, (5) espelhos retrovisores, (6) faixas retrorrefletivas, (7) faróis dianteiros, de luz branca ou amarela, (8) iluminação de placa traseira, (9) indicadores luminosos de mudança de direção, dianteiros e traseiros, (10) lanterna de marcha à ré, de cor branca, nos veículos fabricados a partir de 1º de janeiro de 1990, (11) lanternas do freio, de cor vermelha, (12) lanternas de posição traseiras, de cor vermelha, (13) pisca alerta, (14) pneus que ofereçam condições mínimas de segurança, exceto para tratores de esteiras, e (15) velocímetro e registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo para veículos que desenvolvam velocidade acima de 60km/h;
- Possuir carteira B de condutor.